



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 142/2016 DE AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO COM
LEITURA BIOMÉTRICA, QUE CELEBREM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA AHGORA
SISTEMAS S/A.

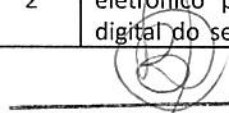
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife, Pernambuco, representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, reconduzido pelo Decreto de 08 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 194, de 09 de outubro de 2015, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AHGORA SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.415/0001-50, sediada na Rodovia José Carlos Daux (SC-401), 8600, KM 8,6 Corporate Park, Bloco 06, Sala 05, CEP nº 88.050-000, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis, Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Malta dos Santos, Diretor Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.479.360 IFP/RJ e CPF nº 048.417.658-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23076.041743/2016-27, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 31/2015 – UASG 130.005**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

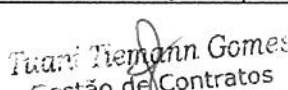
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento eletrônico com leitura biométrica e o seu respectivo software, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores da Universidade Federal de Pernambuco, englobando os *Campus* Recife, Vitória e Caruaru, conforme especificações e quantitativos discriminados no item 1.2 deste Instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO (R\$)	
				Unitário	Total
2	Equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico por meio de leitura da impressão digital do servidor (por biometria), instalação e	Unidade	70	3.645,86	255.210,20


Bruna Perdicaris Degani
Gestão de Contratos
Advogada - OAB/SC 41.709


Tuani Tiemann Gomes
Gestão de Contratos
CPF: 070.230.869-27


Lázaro Malta dos Santos
Diretor Presidente

Página: 1 de 4

	configuração, bem como, garantia de 48 meses, com 5 (cinco) mil biometrias. (Tipo 2)				
3	Licença vitalícia de uso de software de gerenciamento dos coletores de informações de entrada e saída dos servidores, com instalação e configuração, bem como suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.	Licença	1	81.997,53	81.997,53
4	Treinamento dos servidores responsáveis pelo gerenciamento da solução (até 30 participantes, a ser ministrado em local indicado pela contratante).	Turma	2	3.466,66	6.933,32
VALOR MÉDIO GLOBAL (R\$)					344.141,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 344.121,05** (trezentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo, de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.225 de 14.01.2016, DOU de 15.01.2016:

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0026 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco

Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio

Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros; 4490.39 - Aquisição de software; 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital Pregão nº 31/2015 – UASG 130.005 (ANEXO I).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 17.206,05** (dezesete mil duzentos e seis reais e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital Pregão nº 31/2015 – UASG 130.005 (ANEXO I).

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital Pregão nº 31/2015 – UASG 130.005 (ANEXO I).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e os requisitos do software são aqueles previstos no Termo de Referência do Edital Pregão nº 31/2017 – UASG 201057 (ANEXO I).

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do Edital Pregão nº 31/2017 – UASG 201057 (ANEXO I).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital Pregão nº 31/2017 – UASG 201057 (ANEXO I).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital Pregão nº 31/2017 – UASG 201057 (ANEXO I).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

Tuani Tiemann Gomes
Gestão de Contratos
CPF: 070.230.869-27

Bruna Perdicaris Degani
Gestão de Contratos
Advogada - OAB/SC 41.709

Lázaro Malta dos Santos
Diretor Presidente

conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

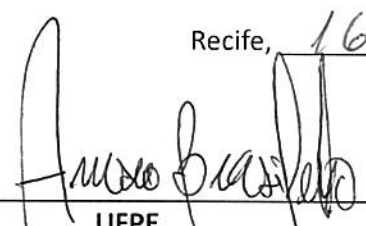
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 16.11.2016.



UFPE
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas
Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE



CONTRATADA
Sr. Lázaro Malta dos Santos
Diretor Presidente
RG nº 7.479.360

Testemunhas:

Nome: Tuani Tiemann Gomes CPF: _____

Nome: Bruna Perdicaris Degam CPF: _____

Tuani Tiemann Gomes
Gestão de Contratos
CPF: 070.230.869-27

Bruna Perdicaris Degam
Gestão de Contratos
Advogada - OAB/SC 11.709